



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 076/90

De 01 de agosto de 1990

REAJUSTA SALARIOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reajuste Salarial de 27,14% (vinte e sete virgula quatorze por cento), aos Servidores, Funcionários e Ocupantes de Cargo Comissionado da Administração Municipal, de acordo com a Legislação em vigor.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será calculado sobre o salário do mês de junho e incidirá no pagamento a partir de 01 de julho de 1990.

Artigo 3º - Fica corrigida a Tabela de Nível de Salários estabelecida pela Lei Municipal n. 014/89, em 27,14% (vinte e sete virgula quatorze por cento).

Artigo 4º - O referido reajuste será aplicado a todos os servidores que percebem até 10 (dez) salários mínimos; quanto aos demais servidores, será optado pela Livre Negociação, conforme define a nova política salarial do Governo Federal, o que ocorrerá com relação à Remuneração dos Senhores Prefeito, e Vereadores Municipais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, em 01 de agosto de 1990.

RUY DE AMORIM ORTIZ

Prefeito Municipal